Secretaria Municipal de Educação

MEM Nº 103/2018 Rurópolis-Pa, 13 de julho de 2018.

A
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, acessórios e instrumentos de percussão para fanfarra escolar.

Diante da necessidade de Contratação para aquisição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfarra escolar, pela Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, conforme especificação completa deste Termo de Referência destinada a fim de atender as demandas nas escolas municipais da rede de ensino para o ano letivo de 2018, do Município de Rurópolis-Pa, solicita que seja licitada em caráter de emergência a Contratação conforme descreve o termo de referencia.

Encaminhamos em anexo a Vossa Excelência a planilha elaborada por essa Secretaria da exata necessidade municipal.

Observa-se que na planilha constam todos os dados necessários para cotação e realização de um procedimento licitatório.

Solicitamos que ao publicarem a licitação remeta a esta Secretaria a cópia da mesma para que possamos participar do certame, pois a presença técnica irá agilizar e garantir a contratação.

Rurópolis (PA), 13 de julho de 2018.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA:29198020200

Assinado de forma digital por JURANDIR FERREIRA VIEIRA:29198020200
Dados: 2018.07.13 08:44:07 -03'00'

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 034/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfarra escolar, cujos quantitativos, e especificações mínimas dos materiais e demais condições, gerais para fornecimento estão descritas abaixo neste Termo de Referência, a fim de suprir as necessidades das escolas municipais da rede de ensino, atendidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis, para o ano letivo de 2018.

2. DO TERMO

Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis deseja realizar a presente licitação de aquisição para reposição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfarra escolar, visando incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, além de reforçar ações didático-pedagógicas.

O Projeto de Fanfarras objetiva o desenvolvimento sociocultural da classe estudantil, bem como uma melhor interação entre escola e comunidade. O desafio atual da educação é que as escolas da rede tenham como finalidade o desenvolvimento integral do aluno em seus aspectos físico, psicológico, cognitivo, emocional, estético e social, complementando a ação familiar e da comunidade, visando à cooperação e a autonomia. As Fanfarras Escolares contribuem para a noção de espaço e tempo, trabalhando ritmo, coordenação e expressão nas aulas de teoria musical, artes visuais e expressão corporal. A música é uma linguagem que se traduz em formas sonoras capazes de expressar e comunicar sensações, sentimentos e pensamentos. É uma das formas importantes de expressão humana, o que por si só justifica sua presença no contexto da educação.

Esta secretaria de ensino vem através do presente, justificar a necessidade para esta aquisição de "Kits" de Fanfarras como ferramenta didático pedagógico escolar, como meio de fortalecimento do currículo oculto e fortalecendo a identidade cultural local desenvolvida no ambiente escolar, neste ano de 2018.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade do contratante, com prazo de entrega imediato, contando a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida Getúlio Vargas, Nº 848, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado total do presente contratação é de R$ 64.114,66(sessenta e quatro mil, cento e quatorze reais, sessenta e seis centavos).

6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

7.1.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;

7.1.2 Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

7.1.2.3 Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

7.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

7.1.3 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

7.1.4 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei

7.1.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria Municipal de Educação ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.3 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

8.4 Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

8.5 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o ar/go 45 da lei n° 9.784, de 1999, a administração publica poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive

retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas previstas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93;

12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

12.1 QUADRO DE NECESSIDADES

LOTE 01

Item	Produto/Discriminação	Und	Qnt.	Marca	V. Unit	V. Total
01	Esteira Para Tarol Com 24 Fios 14 Polegada	Und	150			
02	Esteiras Para Tarol Com 40 Fios 14 Polegada	Und	150			
03	Talabarte P/ Surdo Treme-Terra 2 Ganchos	Und	40			
04	Talabarte P/ Repique 2 Ganchos	Und	40			
05	Talabarte P/ Surdo 2 Ganchos	Und	70			
06	Talabarte P/ Tarol 2 Ganchos	Und	70			
07	Baquetas Para Bumbo Cabo De Madeira/Cabeça De Pelúcia/Tam. 30 Cm	Und	50			

08	Baquetas Para Bumbo Cabo De Madeira/Cabeça De Borracha/Tam. 30 Cm	Und	50			
09	Baquetas Para Quadriton Com Cabeça De Nylon, Cabo De Alumínio E Punho Revestido Com Plástico Termo-Retrátil,Comp. 370Mm.	Par	10			
10	Baquetas Para Repique	Und	20			
11	Baquetas Para Surdos Cabo De Madeira / Tam. 36 Cm	Und	100			
12	Baquetas Para Tarol Cabo De Madeira / Tam. 36 Cm / Ponta De Madeira	Und	200			
13	Baquetas Para Surdo Treme -Terra Cabo De Madeira / Cabeça De Pelúcia / Tam. 36 Cm	Und	40			
14	Baquetas Para Surdo Treme-Terra Cabo De Madeira / Cabeça De Borracha/Tam. 36 Cm	Und	40			
15	Pele Batedeira Leitosa - 20 Polegadas	Und	50			
16	Pele Resposta -22 Polegadas	Und	70			
17	Pele Batedeira Leitosa - 22 Polegadas	Und	120			
18	Pele Resposta - 16 Polegadas	Und	70			
19	Pele Batedeira Leitosa - 16 Polegadas	Und	40			
20	Pele Resposta -12 Polegadas	Und	50			
21	Pele Batedeira Hidraulica - 12 Polegadas	Und	11			
22	Pele Batedeira Leitosa - 12 Polegadas	Und	50			
23	Pele Resposta - 14 Polegadas	Und	200			
24	Pele Batedeira Hidraulica - 14 Polegadas	Und	06			
25	Pele Batedeira Leitosa - 14 Polegadas	Und	325			
26	Pele Resposta -10 Polegadas	Und	50			
27	Pele Batedeira Hidraulica - 10 Polegadas	Und	09			

28	Pele Batedeira Hidraulica - 16 Polegadas	Und	02			
29	Pele Batedeira Leitosa - 10 Polegadas	Und	50			
30	Pele Resposta - 08 Polegadas	Und	16			
31	Pele Batedeira Hidraulica - 08 Polegadas	Und	09			
32	Pele Resposta - 06 Polegadas	Und	06			
33	Pele Batedeira Hidraulica - 06 Polegadas	Und	06			
34	Pele Resposta -13 Polegadas	Und	10			
35	Pele Batedeira Hidraulica - 13 Polegadas	Und	07			
					V.Total	

ITEM	INSTRUMENTOS	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Bumbo fuzileiro de alumínio */ "22" polegadas X 30 cm*	UND	05			
02	Pratos *"10" polegadas, Marca de referencia:Orion ou similar superior.*	PAR	03			
03	Pratos *"14" polegadas em latão, Marca de referencia:Orion ou similar superior.*	PAR	10			
04	Repique de alumínio/ *"12" polegadas X 30 cm*	UND	05			
05	Surdo de alumínio/ "14" polegadas X 30 cm	UND	06			
06	Surdo Treme – Terra de alumínio *"20" polegadas X 30 cm*	UND	02			
07	Tarol de alumínio/ *"14" polegadas X 10 cm*	UND	08			
08	CAIXA TENOR "14" Acompanhado com colete armadura mais baquetas.	UND	02			
					V.TOTAL	

12.2 As especificações técnicas descritas acima foram definidas por uma equipe de instrutores musicais que desenvolvem atividades de apoio às Bandas e Fanfarras das Unidades Escolares do município de Rurópolis.

12.1.1. <u>Das Especificações Técnicas Gerais</u>

12.1.2. Os instrumentos musicais e acessórios, conforme os casos deverão vir acompanhados de manual de instruções de montagem e conservação, em língua portuguesa.

12.1.3. Os instrumentos musicais, conforme o caso deverão ser certificados pelo INMETRO, ou ainda respeitar as normas da ABNT e ISO.

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA:02998257879
Assinado de forma digital por MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA:02998257879
Dados: 2018.07.13 08:45:48 -03'00'

JURANDIR FERREIRA VIEIRA:29198020200
Assinado de forma digital por JURANDIR FERREIRA VIEIRA:29198020200
Dados: 2018.07.13 08:44:53 -03'00'

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 034/2017